

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 5874, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 288.723,66.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Bento
Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

**Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 288.723,66 (duzentos e oitenta e oito mil,
setecentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos), na unidade
orçamentária que segue:**

Orgão: 13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Função: 16 - Habitação

Sub-Função: 482 - Habitação Urbana

Programas: 0323 - Programa Municipal de Habitação

Projeto/Atividade: 1254 - Planos Habitacionais Populares

Recurso: 1197 - Trabalho Social Novo Futuro

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

288.723,66

**Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de
recurso acima descrita.**


**Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º
se faz necessária tendo em vista existir um convênio entre este Município e a Caixa
Econômica Federal para implementação do Projeto de Trabalho Social do Programa
Social Minha Casa Minha Vida, no empreendimento denominado Residencial Novo
Futuro.**

**Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze.**


**GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se.


**Sidinei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município**

**Registrado (a) às fls. 046
e publicado (a)
Em 03 / 12 / 2014**

